



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 513/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0595/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa alterar a denominação da Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, localizada no Bairro Vila Remo, para Rua Passagem Particular "A".

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fl. 35/36) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 37 a 41), o projeto é ilegal, pois o logradouro do qual se pretende alterar a denominação através do projeto de lei em análise é bem público já denominado como Rua Orozimbo Rodrigues Paiva, pela Lei nº 15.080/09 e a alteração desta denominação não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 17/05/2017

MÁRIO COVAS NETO - Presidente

JANAÍNA LIMA - Vice -Presidente

CAIO MIRANDA

CLAUDINHO DE SOUZA

EDIR SALES

REIS

RINALDI DIGILIO

SANDRA TADEU - Relatora

ZÉ TURIM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/05/2017, p. 130

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.